



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.820 - SALTO - SP

LEI N° 1002/79

*Desl. Câmaras*

JESUÍNO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que o Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, um abono mensal de 15% (quinze por cento), sobre os seus respectivos salários, até 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente desta Edilidade.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do 1º de agosto de corrente ano.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei nº 821/74, de 24 de outubro de 1974.

Prefeitura Municipal de Salto,  
Em 06 de setembro de 1979.

*Jesuino Ruy*  
JESUÍNO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local, e fixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

*Ferrari*  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Chefe do Gabinete